



PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP046/2019
LICITAÇÃO Nº068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Rua Lourenço Pereira, 77 – Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público licitação, a quem interessar possa, que o recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 09:00 horas, dia 15 de outubro de 2019, na execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo de licitação menor preço, modalidade Pregão Presencial nº046/2019, licitação nº068/2019, na forma das Leis Federal nº10.520/2002, Dec.nº3.555/2000, e Lei 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, LC nº123/2006, 147/2014, 12.440/2011, Decretos Federal nº7.892/2013 e Decreto Municipal nº940/2017, normatiza a Licitação Pública. Edital completo e seus anexos e informações, à disposição dos interessados no período de 02 a 15.10.2019, das 8:00 às 14:00hs, no site www.saofelixdocoribe.ba.gov.br, e e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, fone:77-3491-1612, e sede desta Prefeitura, à Rua Lourenço Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe – BA.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos

DATA: 15 de outubro de 2019

HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.0 A presente licitação tem como objeto contratação dos serviços diversos: Item 01: Confecção e instalação de letreiros em aço, cores enfeito madeira, tipo coração vermelho, com medidas 1,20x12xm, Item 02: Confecção e instalação de escorregador tipo tobogã, com medidas 5m altura, 22m comprimento, 2,60m diâmetro, com escada de ferro revestimento pintado tinta epoxi, dividido em dois níveis, e decida em curva, com duas esculturas de carranca cultura tipo tradicional, com medida de 2,80m de altura e 1,30m de diâmetro, a serem instalados em base de concreto, na Prainha do Rio Corrente, sede deste município, conforme planilha de orçamento básico anexo.

1.1 Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº123/2006, alterada pela LCnº147/2014.

1.2 Planilhas de orçamento básico de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações do objeto da presente licitação, conforme processo administrativo anexo.

2.0 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2049 – Manut de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00).



3.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.

3.2 A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3 As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.10 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem;

3.4.12 recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.13 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, munido de cópia do estatuto social ou contrato social, sendo



recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

5.2 Tratando-se de titular: proprietário individual, sócio, diretor, gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

5.2.1 Os documentos que trata o item 5.2, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

5.3 Tratando-se de representante: deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, acompanhada de ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto, requerimento do empresário, certificado do microempreendedor, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

5.3.1 Os documentos que trata o item 5.3, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

5.4 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

5.4.1 A Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obter benefícios dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei 147/2014, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, com data atualizada não superior a 30(trinta) dias de emissão, (contado da data de abertura da licitação), nos termos da Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

5.5.2 Anexo – IV: Declaração Enquadramento da empresa na LC nº123/2006, em cumprimento nos termos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006.

5.7 A não apresentação da declaração impedirá a participação do licitante nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, prosseguimento no certame para os itens não exclusivos, sendo que, o licitante não terá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.9 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.10 Quando a licitante não crednciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor



preço, desde que os envelopes venham acompanhados de documentos, se for o caso, deste Edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.11 Declarado concluída a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.12 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital, e na legislação que rege a espécie.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

5.2 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro;

5.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e o da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	Ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº.046/2019 Data de Abertura:15/10/2019 PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
Envelope 02	Ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação Processo de Licitação Pregão Presencial nº.046/2018 Data de Abertura:15/10/2019 PROPONENTE (NOME COMPLETO)



	TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
--	------------------------------------------------

7.0 – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcado para abertura da sessão, entregá-la na Sessão Pública do Pregão por intermédio de representante devidamente credenciamento na forma deste Instrumento, conforme modelo seguinte, contendo o seguinte:

7.2 A licitante deverá apresentar sua proposta contendo no mínimo: os itens, a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso, conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade, conforme planilha orçamentária no Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.3 No preço ofertado deverão estar incluídos todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, transporte e logística, seguros, enfim, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

7.4 A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.5 prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.7 Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e total de cada item, constantes no orçamento básico e Termo de Referência;

7.8 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;



8.2 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.3 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

8.4 discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5 erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

8.6 erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

8.7 erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

8.8 erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital;

8.9 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

8.10 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

8.11 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

8.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.13 O Pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos licitantes a data prevista para o início da oferta de lances.

9.0 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3 e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Unitário**, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

9.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



9.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.0 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, às licitantes classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.

10.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes neste Edital;

10.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar a vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.10 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.11 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12 A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pelo Pregoeiro, declararem sua última oferta.

10.13 Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Unitário por Item.

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.15 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



11.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto;

11.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o Pregoeiro, de forma imediata, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue em favor da proposta originalmente vencedora do Pregão.

11.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na sessão pública do Pregão.

11.9 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá propor contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada de forma presencial e imediata, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 O serviço **será executado no prazo de 60(sessenta)** dias, conforme cronograma físico financeiro.

14.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes da planilha orçamentária deste Pregão, e oferecer o menor unitário.

14.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5 As licitantes vencedoras deverão apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de São Félix do Coribe - BA, que estabelecerá novo prazo.

14.6 Poderá ser solicitado o envio de proposta de Preços realinhados a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, quando for o caso.

14.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

14.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.10 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.11 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.12 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.13 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



- 14.14 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.15 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 14.16 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços prestados pela proponente;
- 14.17 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.18 Estudos setoriais;
- 14.19 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos fornecimentos;
- 14.20 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.21 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.0 – DA HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28, da Lei 8666/93;

- 15.1.1 No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 15.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.1.4 Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- 15.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.
- 15.1.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.8 Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; (LC128/2008).



15.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

15.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

15.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).

16.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

15.3 Qualificação Técnica - Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnico-operacional, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1 Um ou mais atestado (s) que comprove(m) que a licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de similares, em conformidade com o objeto do presente edital.

16. Qualificação Técnica - Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnico-operacional, por meio da apresentação dos documentos, conforme item anterior:

17.0 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

18.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

18.1 Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

18.2 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo Anexo VIII;



18.3 Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, conforme modelo Anexo IX.

18.4 Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo Anexo X, (Lei nº12.349/2010);

18.5 Declaração que está ciente que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e entregamos os envelopes com o objeto oferecido referente o edital. Conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei 10.520/02.

18.6 Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

18.7 Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

18.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.12 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a declaração de habilitação da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18.15 Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

19.0 – DO RECURSO

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante, poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

19.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da Adjudicação do objeto.

19.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

19.11 A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

20.3 objeto deste Pregão será adjudicado por Item à licitante vencedora.

21.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (art.64, e §§1º,2º da Lei 8.666/93).

21.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



21.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

21.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

21.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.6.1 O pagamento devido à contratada será efetuado **até 30 dias**, conforme medição, estabelecido no cronograma físico financeiro, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviços eletrônicos em conformidade com o Decreto nº518/2014, e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

21.6.2 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IGP-M, divulgado pela FGV;

21.6.3 Art.40 inciso XIV – Condições de pagamentos, prevendo: alínea ‘c’ – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, deste à data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

21.6.4 Art.55, inciso III: - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento;

21.6.5 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

li-lo

R= -----x V

lo

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

21.6.6 DA REVISÃO DOS PREÇOS - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados,



no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial na forma da lei.

21.6.7 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

22.0 - DAS PENALIDADES:

22.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

22.2 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

22.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) I advertência;
- b) II multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato,
- c) III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- d) IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplique a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário de Administração, quando constatada as situações indicadas neste item.

22.4 - DA RESCISÃO:

22.4.1 A rescisão/distrato do contrato a ser firmado, devendo a parte que desejar rescindi-lo/distratá-lo, comunicar a outra com antecedência de 30(trinta) dias, poderá ocorrer da seguinte forma:

22.4.2 amigável – por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para administração;

22.4.3 Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

22.4.4 Judicial – nos termos da legislação processual;

22.4.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe o Art.77 da lei nº 8.666/93, e suas cominações;

23.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada à Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico, através do email: prefeiturasfc.licita@gmail.com, pelo fax: 77-3491-1612 ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, no endereço: Avenida Faustino de Queiroz, S/N -Centro, das 08: 00h às 12:00 e das 14:00h.

23.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

23.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

24.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.0 – DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.2 Anexo I – Termo de Referência;

25.3 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

25.3 Anexo III – Planilha de orçamento básico

25.4 Anexo IV - Minuta do Contrato

25.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

25.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

25.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

25.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

25.10 Anexo X - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

25.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

25.12 Anexo XII – Modelo de Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

26.0 – DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Maria da Vitória/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



São Félix do Coribe - BA, 28 de setembro de 2019.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título o Projeto: Contratação de serviços de confecção, instalação de letreiros, e escorregador tipo tobogã, deste município.

1.2 Modalidades da Licitação: Pregão Presencial será a modalidade adotada, conforme disposição das Leis federal nº10.520/2002, LC nº123/2006, 147/2014, Dec.nº3.555/2000, e 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 9.648/1998, 12.349/2010; e 12.440/2011.

2.0 OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto contratações de serviços diversos: Item 01: Confecção e instalação de letreiros em aço, cores enfeito madeira, tipo coração vermelho, com medidas 1,20x12xm, Item 02: Confecção e instalação de escorregador tipo tobogã, com medidas 5m altura, 22m comprimento, 2,60m diâmetro, com escada de ferro revestimento pintado tinta epoxi, dividido em dois níveis, e decida em curva, com duas esculturas de carranca cultura tipo tradicional, com medida de 2,80m de altura e 1,30m de diâmetro, a serem instalados em base de concreto, na Prainha do Rio Corrente, sede deste município, conforme planilha de orçamento básico anexo.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão o participar deste Pregão presencial pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências, quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, cadastradas ou não.

3.1.2 - Não poderão participar as empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.3 – Não poderão participar as empresas que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.4 - Não poderão participar as empresas que representem mais de uma empresa licitante;

3.1.5 - Não poderão participar as empresas sob-forma de consórcio;

3.1.6 – Não será permitido a subcontratar o objeto licitado;

3.1.7 – Poderão participar desta Licitação as pessoas físicas que atenderem as exigências e condição do edital;

4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

4.1. O valor estimado efetivado o pela administração, para execução da referida licitação, no valor de global de **R\$43.300,00, conforme planilha** de orçamento básico anexo processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Diante da necessidade de manutenção dos serviços públicos, objetiva-se, contratação de serviços de instalação de centro de entretenimento e lazer, para uso da comunidade deste município.

5. PROJETO FINALÍSTICO CUSTEIO



5.1 A secretaria de Administração e Finanças disponibiliza, o telefone nº 77-3491-1612, para consultas de eventuais dúvidas sobre a licitação e correlatos.

5.2 As despesas dos serviços ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2049 – Manut de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

6. PRAZO ESTIPULADO:

6.1. Os serviços serão executados na sede deste município;

7.0 DA ENTREGA DO OBJETO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos serviços será efetivada em 60(sessenta), dias, conforme crocom apresentação da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente.

8.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos do art.57 e incisos, inciso II da Lei 8.666/93;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a secretaria que emitir ordem de serviços a responsabilidade de gerenciar, fiscalizando, controlando e aferindo o recebimento do objeto contratual;

10. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

10.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outras se necessários;

11. RESPONSABILIDADE CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 - DA CONTRATANTE

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários aos proponentes;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo a ser pactuado no termo de contrato;

11.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;

11.6 – Este termo de referência, edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Loureço Pereira, 77, centro – na cidade de São Félix do Coribe - BA.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Responsabilizar-se pelo o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

12.2.3 Efetuar os procedimentos para correção de defeitos apresentados após a entrega e aceite dos serviços, no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados da notificação;

12.2.4 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitação;



12.2.6 O desatendimento das exigências formais acima aludidas importará na inabilitação do licitante, no respectivo processo;

12.2.7 – O contratado observará o disposto no art.12, combinado com o art.13, e art.14 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços prestados.

13. PAGAMENTOS

13.1 O pagamento devido à contratada será efetuado até 30(trinta) dias, conforme medição, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inclusive a nota fiscal eletrônica, na forma da lei, correspondente ao objeto, atestada pela Secretaria de Administração e Finanças, e ainda, comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Secretarias de Administração e finanças.

São Félix do Coribe - BA, 06 de setembro de 2019

Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO VI – “PROPOSTA DE PREÇOS”

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 0XXX/2019.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	



Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, os(as) Srs.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo(s) contato(s) junto à CONTRATANTE para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, com o atestado pela Secretaria requisitante da conformidade da execução dos serviços.

5. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

6. Planilha orçamentária da proposta.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Indicação da Transportadora	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
Total Geral da Proposta						R\$

RAZÃO SOCIAL



CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V – “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 0XXX/2019.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VI – “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 0XXX/2019.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VII – “DECLARAÇÃO DE PLEN CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 046/2019.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para os fins de habilitação no presente Pregão Presencial, DECLARA expressamente que:

a) Declara que estamos cientes que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos os envelopes com o objeto oferecido referente o edital. Conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei 10.520/02..

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VIII – “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 046/2019.**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO IX – “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)”
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 045/2019.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, indique com “X”, na lacuna abaixo, que categoria pertence, sob pena da lei:

1.1 () Na condição de microempreendedor, declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual, está de acordo e enquadrada, na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

1.0 () Na condição de microempresa, declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual, está de acordo e enquadrada, na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

2.0 () Na condição de empresa de pequeno porte, declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual, está de acordo e enquadrada, na data designada para o início da sessão



pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, inciso II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

O licitante que deixar de apresentar esta declaração, não terá o benefício e direito proporcionado pela a LC nº123/2006, alterada pela LC147/2019, conforme relacionado abaixo:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, §2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO X – “PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 045/2019.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de de Identidade R.G. nº. _____, expedido pel(a) _____ e inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar documentação de habilitação e complementares, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XI – “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu de forma parcelada bolhetes de passagens.....(rodoviárias e/ou aéreas) tipos diversos, no período de xxxxxxxxxxxxxxxx à xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a desabone.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



O Atestado deve ser impresso em papel timbrado, contendo os seguintes dados: Endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone de contato e e-mail, se houver.

ANEXO XII – “DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 0XXX/2019.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018, DECLARA expressamente que:

b) Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019